

“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários.”

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA



ESPA
B3 LISTED NM

MPM CORPÓREOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 26.659.061/0001-59 | NIRE 35.300.498.607

Avenida dos Eucaliptos, nº 763, sala 2, Indianópolis

CEP 04517-050, São Paulo, SP

Código ISIN das Ações “BRESPAACNOR7”

Código de negociação das Ações na B3: “ESPA”

**Registro da Oferta Pública de Distribuição Primária nº CVM/SRE/REM/2021/001, em 29 de janeiro de 2021.
Registro da Oferta Pública de Distribuição Secundária nº CVM/SRE/SEC/2021/001, em 29 de janeiro de 2021.**

Nos termos do disposto no artigo 29 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”), e da Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada (“**Instrução CVM 358**”), a **MPM CORPÓREOS S.A.** (“**Companhia**”) e os acionistas vendedores pessoas físicas identificados no Prospecto Definitivo (“**Acionistas Vendedores Pessoas Físicas**”), **MAGNÓLIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGICA** (“**Magnólia FIP**”) e **SMZXP PARTICIPAÇÕES LTDA.** (“**SMZXP**” e, em conjunto com os Acionistas Vendedores Pessoas Físicas e Magnólia FIP, “**Acionistas Vendedores**”), em conjunto com o Banco Itaú BBA S.A. (“**Coordenador Líder**”), o Banco Santander (Brasil) S.A. (“**Santander**” ou “**Agente Estabilizador**”) e o Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A. (“**Goldman Sachs**” e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Santander, “**Coordenadores da Oferta**”), na qualidade de instituições intermediárias, vêm a público comunicar o encerramento, em 03 de março de 2021, da oferta pública de distribuição primária e secundária de 147.576.718 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“**Ações**”), considerando a colocação parcial das Ações Adicionais e o exercício total das Ações do Lote Suplementar (conforme definidas abaixo), compreendendo a distribuição (i) primária de 67.039.106 ações ordinárias emitidas pela Companhia (“**Oferta Primária**”); e (ii) secundária de 80.537.612 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores (“**Oferta Secundária**”), em ambos os casos, realizada no Brasil, com esforços de colocação das Ações no exterior (“**Oferta**”), com a exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), dentro do limite de capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia, ao preço de R\$17,90 (dezesete reais e noventa centavos) por Ação (“**Preço por Ação**”), perfazendo o montante total de:

R\$ 2.641.623.252,20 (dois bilhões, seiscentos e quarenta e um milhões, seiscentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

A Oferta foi realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, com o “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”, expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, atualmente em vigor (“**Código ANBIMA**”, respectivamente), bem como com esforços de dispersão acionária nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**” e “**Regulamento do Novo Mercado**”, respectivamente) e demais normativos aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta, com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta, exclusivamente, para efetuar esforços de colocação das Ações junto aos Investidores Não Institucionais (conforme definido no “Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da MPM Corpóreo S.A.” (“**Prospecto Definitivo**”) e que tenham aderido à carta convite disponibilizada pelo Coordenador Líder, em 07 de janeiro de 2021 (“**Instituições Consorciadas**” e, quando em conjunto com os Coordenadores da Oferta, “**Instituições Participantes da Oferta**”).

Simultaneamente, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo Santander Investment Securities Inc. e pelo Goldman Sachs & Co. LLC (em conjunto, “**Agentes de Colocação Internacional**”) (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Rule 144A do *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado (“**Securities Act**”) editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América (“**SEC**”), em operações isentas de registro, previstas no *Securities Act* e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos da América sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, exceto os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis dos Estados Unidos da América (*non-U.S. persons*), nos termos do *Regulation S* (“**Regulamento S**”), editado pela SEC, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, “**Investidores Estrangeiros**”), em ambos os casos, desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 (“**Resolução CMN 4.373**”), e pela Resolução da CVM nº 13, de 18 de novembro de 2020 (“**Resolução CVM 13**”), ou pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada (“**Lei 4.131**”), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados nos termos do “*Placement Facilitation Agreement*”, celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor e os Agentes de Colocação Internacional.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar, conforme abaixo definido) foi, a critério da Companhia e dos Acionistas Vendedores, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em aproximadamente 5,4% do total de Ações inicialmente ofertado (sem considerar as Ações do Lote

Suplementar), ou seja, em 6.636.329 ações ordinárias de emissão da Companhia alienadas pelos Acionista Vendedores, na proporção indicada no Prospecto Definitivo, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“**Ações Adicionais**”).

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais) foi acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a 15% do total de Ações inicialmente ofertado (sem considerar as Ações Adicionais), ou seja, em 18.383.529 ações ordinárias de emissão da Companhia alienadas pelos Acionistas Vendedores, na proporção indicada no Prospecto Definitivo, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“**Ações do Lote Suplementar**”), em razão do exercício integral, em 26 de fevereiro de 2021, da opção outorgada pelos Acionistas Vendedores ao Agente Estabilizador, nos termos do “Contrato de Coordenação, Distribuição e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da MPM Corpóreos S.A.”, celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e, na qualidade de interveniente anuente, a B3, as quais foram destinadas, exclusivamente, para prestação dos serviços de estabilização de preço das Ações no âmbito da Oferta (“**Opção de Ações do Lote Suplementar**”), conforme decisão tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta no momento em que foi fixado o Preço por Ação.

Foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definido) no Procedimento de *Bookbuilding*, em até 20% da quantidade de ações inicialmente ofertada. No entanto, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, tendo em vista que foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), não foi permitida a colocação de Ações a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, tendo sido as intenções de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas.

Os Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, realizados durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, não foram cancelados, mesmo tendo sido verificado de excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar).

Para os fins da Oferta, e nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, foram consideradas pessoas vinculadas à Oferta os investidores que sejam (i) controladores pessoa física ou jurídica e/ou administradores da Companhia, dos Acionistas Vendedores e/ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores pessoa física ou jurídica e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional diretamente envolvidos na estruturação e distribuição da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta e/ou com os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas físicas ou jurídicas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional desde que diretamente envolvidas na Oferta; (viii) cônjuge ou

companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados; e (x) a Vinci Assessoria Financeira Ltda. e/ou pessoas a ela ligadas (inclusive qualquer veículo sob sua gestão ou administração) (“**Pessoas Vinculadas**”).

Em atendimento ao disposto no “Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da MPM Corpóreos S.A.”, comunica-se que foram atividades de estabilização de preço das Ações na B3, atividades estas que envolveram a compra de 18.383.529 Ações e a venda de 18.383.529 Ações.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração e custódia das ações ordinárias de emissão da Companhia é a Itaú Corretora de Valores S.A.

Os dados finais de distribuição da Oferta, considerando a colocação parcial das Ações Adicionais e o exercício total das Ações do Lote Suplementar, estão indicados no quadro abaixo:

Tipo de Subscritor/Adquirente	Quantidade de Subscritores/Adquirentes	Quantidade de Ações Subscritas/Adquiridas
Pessoas Físicas.....	7.135	13.672.384
Clubes de Investimento	60	668.547
Fundos de Investimento	295	86.815.961
Entidades de Previdência Privada.....	13	1.476.160
Companhias Seguradoras	1	450.000
Investidores Estrangeiros	38	40.511.646 ⁽¹⁾
Instituições Intermediárias Participantes do Consórcio de Distribuição	-	-
Instituições Financeiras Ligadas à Companhia e/ou Instituições Participantes da Oferta	-	-
Demais Instituições Financeiras	2	2.884.012
Demais Pessoas Jurídicas Ligadas à Companhia e/ou às Instituições Participantes da Oferta	-	-
Demais Pessoas Jurídicas	-	-
Sócios, Administradores, Funcionários, Prepostos e Demais Pessoas Ligadas à Companhia e/ou às Instituições Participantes da Oferta	130	384.555
Outros.....	163	713.453
Total.....	7.837	147.576.718

⁽¹⁾ Inclui 3.028.900 Ações subscritas/adquiridas pelo Goldman Sachs & Co. LLC e/ou suas afiliadas ou pessoas que, direta ou indiretamente, controlam, são controladas ou estão sob controle comum, como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações realizadas no exterior, agindo por conta e ordem de seus clientes.

APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

A realização da Oferta Primária, mediante aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto em seu estatuto social, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, incluindo seus termos e condições, bem como a adesão da Companhia ao segmento de listagem do Novo Mercado e a reforma e consolidação do seu estatuto social, de forma a adequá-lo às exigências legais e regulamentares aplicáveis às regras do Regulamento do Novo Mercado, foram aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 15 de outubro de 2020, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) em 27 de outubro de 2020, sob o nº 449.591/20-7 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (“**DOESP**”) e no jornal “Diário Comercial” em 7 de novembro de 2020.

O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto em seu estatuto social, foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 28 de janeiro de 2021, cuja ata foi protocolada na JUCESP em 29 de janeiro de 2021, sob o nº 1040916/21-1 e publicada no DOESP e no jornal “Diário Comercial” em 30 de janeiro de 2021.

A realização da Oferta Secundária, bem como seus termos e condições, inclusive a aprovação do Preço por Ação, foi aprovada pelo FIP Magnólia na forma de seu regulamento em 15 de outubro de 2020. Não será necessária qualquer aprovação societária pela SMZXP ou pelos Acionistas Vendedores Pessoas Físicas para a participação na Oferta Secundária incluindo a venda das Ações Adicionais e das Ações do Lote Suplementar, e a fixação do Preço por Ação.

Não foi nem será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil, junto à CVM.

A Oferta Primária e a Oferta Secundária foram previamente submetidas à análise da CVM e registradas sob os nºs CVM/SRE/REM/2021/001 e CVM/SRE/SEC/2021/001, respectivamente, ambas em 29 de janeiro de 2021.



São Paulo, 03 de março de 2021.

Coordenadores da Oferta



Coordenador Líder



Assessor Independente da Companhia e dos Acionistas Vendedores



Instituições Consorciadas

